



LEI MUNICIPAL Nº. 154/2009 GPM/BA.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR O ESPAÇO ONDE FUNCIONAVA A FEIRA MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE BLOQUETES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica autorizado o executivo municipal a utilizar o espaço onde funcionava a feira municipal para instalação de uma fábrica de bloquetes destinados à pavimentação das vias públicas do município de Bannach, Pará.

Art. 2º. Fica autorizado o executivo municipal a fazer as alterações e modificações necessárias na estrutura do referido prédio para adequá-lo a sua nova destinação.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BANNACH, 11 de Março de 2009.

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM

Prefeito Municipal de Bannach